

Id:089B8189711599F7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeitura municipal decampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 – Inexigibilidade, oriundo da Inexigibilidade nº 008/2021, que tem como objeto a prestação de serviços especializados na representação do Município de Campo Largo do Piauí – PI na justiça estadual, federal e trabalhista.

Contratante: Campo Largo do Piauí – PI.

Contratada: PEPITA BECELAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ de nº 42.747.480/0001-07, com endereço profissional localizado a na Rua Tomas de Area Leão, nº 1460, Sala - 02, Bairro Ininga, Cep: 64.049-630, Teresina - PI.

Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02/09/2022 até 02/09/2023.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDCE344C79B57



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
 CNPJ: 06.553.879/0001-85
 PRAÇA ADELINO RESENDE, Nº 150
 64270-000, CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Medida Provisória nº 01/2023

A presente Medida Provisória, atendendo o caráter de relevância e urgência sobre a pauta do imposto predial e Territorial Urbano - IPTU, da o devido tratamento, conforme o teor abaixo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz vigor a presente Medida Provisória, cujo objetivo é atualizar os valores incidentes sobre a multa de terrenos não murados ao longo da Avenida Santos Dumont.

Art. 1º - Os terrenos situados na Área de Urbanização ao longo da Avenida Santos Dumont, que não cumprem a função social que determina o artigo 5º inciso XXIII da Constituição Federal, deverão ser murados pelos seus proprietários, concedendo-se prazo de 3 meses para tal fim, ao final dos quais, se após notificação prévia não for efetuado o serviços de muro, arcará o proprietário com multa progressiva de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) acrescido de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada mês, até o imite do valor venal do terreno.

Art. 2º - Em caso de não atendimento no prazo de 12 meses após a carência, o município deverá promover a desapropriação por interesse público.

Art. 3º - Isentam-se de cobrança os imóveis de taipas ou os que sejam de palha, bem como aqueles nos quais a Assistência Social do município atestar serem de pessoas de extrema pobreza que não tenham condições de arcar com o imposto.

Art. 4º - A presente medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, desta forma fica parcialmente suspenso os efeitos doo artigo 2º da Lei Complementar nº 264/2010.

Art. 5º - A presente medida provisória é válida pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, uma única, vez por mais 60 dias.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI, 16 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
 Prefeito Municipal
 Francisco Medeiros de Carvalho Filho
 Prefeito Municipal
 CPF: 240.373.113-72

Id:125267D3FFDB9FC4



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
 CNPJ: 06.553.879/0001-85
 PRAÇA ADELINO RESENDE, Nº 150
 64270-000, CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria GAB N.º 001/2023 Capitão de Campos – PI, 02 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar: **JOÃO PAULO DE SOUSA**, Portador do CPF N.º 014.221.003-08, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS E PROJETOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
 Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
 Prefeito Municipal
 CPF: 240.373.113-72

Id:10EF225BA2519FC5



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
 CNPJ: 06.553.879/0001-85
 PRAÇA ADELINO RESENDE, Nº 150
 64270-000, CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria GAB N.º 002/2023 Capitão de Campos – PI, 02 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar: **WANDERLEI DE ANDRADE TEIXEIRA**, Portador do CPF N.º 397.437.993-20, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
 Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
 Prefeito Municipal
 CPF: 240.373.113-72